

Lei Municipal nº 625 - De 20 de março de 1995.

Autoriza a Contratação de empréstimo para fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados MS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Sr. Joaquim Bento Correia inscrito no CPF - MF ps e n.º 128.150.471-87 residente e domiciliado a linha Barreirinho Km 10, nascente, Município de Iatei, neste Estado, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 1º - Incidirá sobre a importância obtida a título de empréstimo, a variação de taxa referencial, mais juros de 1% ao mês ou fração, incidentes a partir da liberação da importância constante do Caput ou inferior se for o caso.

§ 2º - O empréstimo obtido deverá ser liquidado de forma parcelada ou em única parcela até 31 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Na hipótese de extinção do índice indicado para atualização monetária da operação de crédito referida, o índice a ser

utilizado para aquele adotado pelo Governo Federal para atualizações de financiamentos agrícolas para produtores de grande porte.

Art. 3º - Os recursos obtidos com base nesta lei, serão obrigatoriamente utilizados para o pagamento das despesas com a aquisição de imóvel a ser doado para edificação de granja de Matrizes, pela empresa Monte Dourado Alimentos Ltda, com sede em Dourados (MS).

Art. 4º - As despesas para pagamento principal e encargos deverão ser à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício inteiro, na proposta orçamentária do ano vindouro idênticas dotações.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gloria de Dourados MS; Em 20 de março
de 1995

Eng.º Agr.º Luiz de Vasconcelos
- Prefeito Municipal.

Alison Correa Mendes
- Sec. adm. - Plan. e Finanças -